



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 180/2023 (Referente ao Projeto de Lei nº 94/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0043.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
1677 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 005 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO AGOSTINHO		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.242.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION		
1678 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 006 EMENDA PAR.DEP.ENRICO MISASI		
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA		
1679 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 007 EMENDA PARL.DEP.MIGUEL LOMBARDI		
	Total.....R\$ 300.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.52.0.1.00.11), (1717.52.0.1.00.12) e (1717.52.0.1.00.13), através de repasse da Secretaria Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

Autógrafo - PL 180/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E312-716A-9827-CE48

